



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
 SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
 Telefone: (61) 3221-8577 - www.gov.br/cade

CONTRATO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 08700.001844/2021-25

CONTRATO 18/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA E A EMPRESA CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa por Subdelegação, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora Carteira de Identidade nº 28153792-6 – SSP/SP e do CPF nº 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 340, de 14 de julho de 2021; e

CONTRATADA:

CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.756.641/0001-35, com sede na Rua 17, Quadra 22, Lote 24, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74.560-440 fone/fax (61) 3326-4870 e-mail: contatoclipingbrasil@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sr. **MARCELO DE LIMA PATROCINIO**, portador do RG nº 75865105 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 920.441.237-20, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações tendo em vista o que consta no Processo 08700.001844/2021-25, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira – DO OBJETO, conforme Parecer Jurídico nº 74/2021 (0954583), datado de 06/09/2021, da Procuradoria do Contratante exarada no Processo nº 08700.001844/2021-25.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação à Contratada do objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2021, com base, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 08700.001844/2021-25.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pesquisa, leitura, seleção de publicações em nível nacional, dos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, em formato eletrônico, bem como de entrega diária, via e-mail, de recortes das publicações relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU); além de liberação de um portal, que será acessado através de login e senha, para acompanhamento das publicações mensais contendo o número de publicações enviadas, pormenorizados por Estado e por Tribunal, que serão prestados nas condições estabelecidas do Projeto Básico(0955335), Dispensa de Licitação nº 22/2021.

1.2. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, à proposta da Contratada, ao Projeto Básico e à Dispensa de Licitação nº 22/2021, com seus Anexos e os demais elementos constantes do Processo nº 08700.001844/2021-25.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL - VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS
1	Pesquisa, leitura, seleção de publicações em nível nacional, dos Diários	Serviço	1		R\$600,00

de Justiça de todas as Unidades da Federação, em formato eletrônico, bem como de entrega diária, via e-mail, de recortes das publicações relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU); além de liberação de um portal, que será acessado através de login e senha, para acompanhamento das publicações mensais contendo o número de publicações enviadas, pormenorizados por Estado e por Tribunal				
---	--	--	--	--

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, visto que sua seleção pode ser realizada tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 10.024/2019. Todavia, apesar da caracterização nos serviços estar devidamente fundamentada na legislação específica, entende-se que a contratação poderá embasar-se no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor.

1.5. O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado para a cobertura da presente despesa é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL - V/
1	Pesquisa, leitura, seleção de publicações em nível nacional, dos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, em formato eletrônico, bem como de entrega diária, via e-mail, de recortes das publicações relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU); além de liberação de um portal, que será acessado através de login e senha, para acompanhamento das publicações mensais contendo o número de publicações enviadas, pormenorizados por Estado e por Tribunal	Serviço	1	R\$ 50,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:303001

Fonte: 0150

Programa de Trabalho:173390

Elemento de Despesa:3.3.90.39.01

PI: CE99PRCNAOC

Nota de Empenho:2021NE000271

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram -se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **CONTRATO** e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO CADE Nº II, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 02 de dezembro de 2014, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presente.



Documento assinado eletronicamente por **marcelo de lima patrocínio, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 21/09/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 22/09/2021, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 22/09/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0960812** e o código CRC **F6CE4709**.